



UNIVERSIDADE | FACULDADE
CATÓLICA | DE DIREITO
PORTUGUESA |
ESCOLA DE LISBOA

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DOS PROGRAMAS DE 3º CICLO DE ESTUDOS EM DIREITO (DOUTORAMENTOS)

Os programas de 3º Ciclo de Estudos em Direito são regidos pela lei geral, pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade Católica Portuguesa e por estes Princípios.

Estrutura geral

1. O ciclo de estudos de doutoramento integra um curso de doutoramento, com a duração de dois semestres e 60 ECTS, e uma fase de preparação da dissertação, com a duração de seis semestres e 180 ECTS.
2. A admissão à fase de preparação da dissertação depende da aprovação do projecto de tese.

Acesso aos cursos de doutoramento

3. A admissão aos cursos de doutoramento é da responsabilidade de uma comissão de três doutores, designada pelo Director de cada Escola.
4. Podem candidatar-se os titulares do grau de mestre ou, no caso de apresentarem *curricula* de excepcional qualidade, os titulares de licenciatura anterior à reforma de Bolonha.

5. A admissão aos cursos de doutoramento obedece a um princípio de selectividade, sendo necessária avaliação curricular, instruída com trabalho final de mestrado ou obra equivalente, e entrevista.

Cursos de doutoramento

6. Os cursos de doutoramento integram, no 1.º semestre, seminários e sessões sobre metodologia jurídica, métodos de trabalho científico, pesquisa de fontes, entre outras, nos termos a definir por cada Escola.
7. Durante o curso de doutoramento o candidato escolhe o tema da dissertação, propõe ao Director da Escola um orientador e elabora um projecto de tese, a apresentar até ao final do 2º semestre.
8. O projecto de tese é publicamente apreciado, perante o candidato, por um júri formado pelo orientador e por dois doutores, nomeado pelo Conselho Científico Plenário.
9. O júri delibera fundamentadamente no sentido da admissão à elaboração da dissertação ou do convite à reformulação do projecto de tese.
10. A oportunidade para a reformulação do projecto de tese é concedida uma única vez, na sequência da qual o júri delibera no sentido da admissão à elaboração da dissertação ou da rejeição do projecto de tese

Fase de preparação da dissertação

11. O doutorando beneficia de orientação efectiva.

12. A entrega da tese é necessariamente acompanhada de relatório circunstanciado do orientador sobre o modo como a orientação foi realizada, concluindo com um juízo sobre o mérito da dissertação.
13. A dissertação de doutoramento não pode ter uma extensão superior a 810000 caracteres (incluindo espaços, mas não abrangendo o índice nem as indicações bibliográficas finais), o que corresponde a cerca de 450 páginas.

Provas de doutoramento

14. O júri das provas de doutoramento é composto por um máximo de seis membros e pelo Reitor da UCP.
15. O júri integra necessariamente o orientador e os restantes membros do júri que apreciou o projecto de doutoramento.
16. Todos os membros do júri podem participar activamente na discussão pública da dissertação.